



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PNG/PR

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **MOUSSA WORE BEYE**

Referência: Processo SEI nº **08387.000343/2026-36**

1. Fica o(a) senhor(a) **MOUSSA WORE BEYE**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **B137909K (ATIVO)**, natural do(a) **SENEGAL**, nascido(a) aos **19/11/1988**, filho(a) de **MODOU FALL** e **GALLOU DIOP**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço<numig.dpf.png@pf.gov.br>.

GUSTAVO PIRES DA SILVA
Agente de Polícia Federal
NPA/DPF/PNG/PR



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PIRES DA SILVA**, Agente de Polícia Federal, em 09/09/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148062476&crc=9E22120F)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148062476&crc=9E22120F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148062476&crc=9E22120F).

Código verificador: **148062476** e Código CRC: **9E22120F**.

Referência: Processo nº 08387.000343/2026-36

SEI nº 148062476